



MENSAGEM Nº 041-GP/2023

Em, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

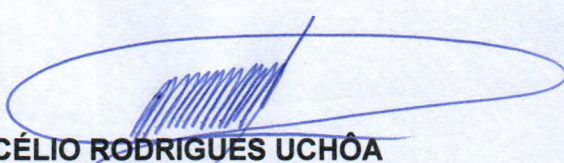
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

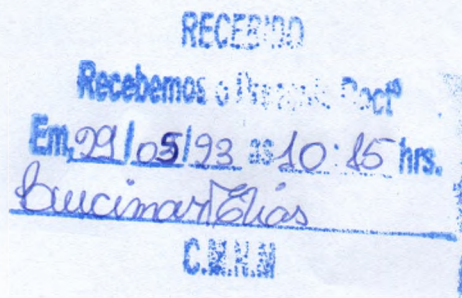
Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 992.640,00** (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais) referente a recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (FNS) do componente: Incremento Financeiro temporário do Piso da Atenção Básica. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.



MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 041-GP/2023

Em, 23 de maio de 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

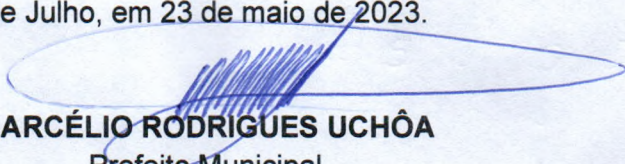
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 992.640,00** (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais) referente a recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do fundo Nacional de Saúde (FNS) do componente: Incremento Financeiro temporário do Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.301.0022.2133	Incremento Tem. Piso atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	992.640,00
TOTAL		992.640,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de maio de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal